



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.765, DE 29 DE AGOSTO DE 1991.

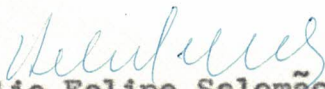
"Revoga doação de Próprio Municipal."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª)- Fica revogada a doação de próprio Municipal feita a favor da Firma Geraldo Felipe Ribeiro, com nome fantasia PAVIPEL - Pavimentação Pedro Leopoldo e objeto da Lei Municipal nº 1.491 de 06-09-88, por não estar cumprindo o item "d" da referida Lei (paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias).

ART. 2ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de agosto de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal